LEI Nº 5.097, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivo da Lei nº 5.080, de 10 de outubro de 2016

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 2º da Lei nº 5.080, 10 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - *um imóvel urbano de lote nº 29 (vinte e nove), da quadra nº 018 (dezoito), zona nº 02 (dois), com a área de 300,08 m² (trezentos metros e oito decímetros quadrados), localizado no bairro Veredas, neste município de Itaúna, MG, tendo 14,80 + 11,12 metros de frente confrontando com a Rua Grafite e Rua Andressa Cristina Resende; 27,50 metros pela lateral direita confrontando com o lote 28; 20,77 metros* ***pelos fundos*** *confrontando com a propriedade de Roberto Ferreira Amaral - PROPRIETÁRIA - Prefeitura Municipal de Itaúna, inscrita com o CNPJ/MF de nº 18.309.724/0001-87, livro nº 2 GV, matrícula nº 42853, folha nº 053, data 24/01/2008, procedente da matrícula nº 42.394, fls. 194, do livro 2-GS. Avaliado em: R$77.715,54."*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 12 de dezembro de 2016

Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município